



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.293/2025, de 10 de novembro de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a celebrar convênio e conceder repasse financeiro para o **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARAXÁ CAPOEIRA**, da forma que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

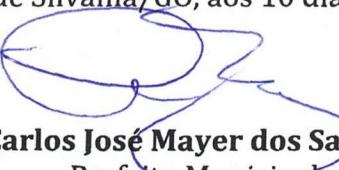
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARAXÁ CAPOEIRA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.221/0001-81, com o objetivo de destinar recursos para a referida Entidade, como forma de apoio financeiro, para auxiliar no custeio das despesas do Projeto denominado como **“Capoeira para Todos”**, que tem como finalidade a realização de aulas de iniciação à Capoeira para crianças e adolescentes do Município de Silvânia.

Art. 2º A entidade sindical beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 10 dias de novembro de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal